



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.162 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E ASSEPSIA DE AREIA CONTIDA NOS TANQUES DESTINADOS AO LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL EXISTENTES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal realizar periodicamente tratamento e assepsia na areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas, para combater bactérias e verminoses.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
23 de dezembro de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos